



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Vinculado ao DFD:	307/2025

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

Viabilizar a reforma e ampliação do CEI Aquarela do Saber, localizado na Rua João José Bento, nº 445, no bairro Santa Cruz, em Forquilha/SC, com áreas de 1.244,01m<sup>2</sup> e 664,33m<sup>2</sup>, respectivamente.

A intervenção corrige as patologias apresentadas no prédio existente, e amplia a creche com mais 6 salas, 3 fraldários, 2 banheiros, 1 lactário e pátio coberto, conforme demanda municipal.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

a) **Contratação de empresa especializada:**

Essa alternativa garante que a obra seja executada por profissionais com experiência na construção, terceirizados, assegurando o andamento da obra do início ao fim, sem que haja contratemplos com outras possíveis situações emergenciais no município. Além disso, a empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais adequados, equipamentos e mão de obra qualificada, o que contribui para a conclusão do projeto dentro do prazo e com o padrão de qualidade exigido.

b) **Execução pelo quadro de funcionários da prefeitura:**

Essa opção propõe a utilização dos recursos humanos e materiais da própria administração municipal para a construção da escola. Embora possa reduzir os custos diretos de mão de obra, essa alternativa torna-se limitada pela falta de especialização técnica, pela disponibilidade restrita de funcionários, equipamentos e materiais disponíveis.

3. Descrição da solução adotada:

Opção (a) - **Contratação de empresa especializada.**

• **Justificativa técnica:**

A construção ou reforma de uma edificação exige o atendimento a normas de qualidade e segurança, bem como a disponibilidade de seus funcionários do início ao fim do cronograma. A empresa contratada possuirá experiência comprovada e prontidão à execução de tais serviços, garantindo o andamento da obra como um todo.

• **Justificativa econômica:**

Embora a contratação de uma empresa possa representar um custo inicial mais elevado em comparação à execução própria, essa escolha minimiza riscos de atrasos, retrabalho e gastos adicionais com manutenção precoce. Por cinco anos após a conclusão da obra, a manutenção é garantida, sem custo ao município. Além disso, a eficiência na gestão dos recursos materiais e pessoais reduzirá custos operacionais, assegurando a conclusão da obra dentro do prazo e do orçamento estabelecido.

Portanto, essa solução (a) representa a melhor combinação entre qualidade, segurança e viabilidade econômica, atendendo plenamente às necessidades da administração pública e da comunidade atingida.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

4.1. **Qualificação técnica:** A empresa contratada deve comprovar experiência na execução de obras públicas de edificação; Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem a execução de serviços similares em porte e complexidade; Responsabilidade técnica de profissional habilitado e devidamente registrado no Conselho de Classe (CREA/CAU).

4.2. **Específicas do objeto:** A construção deve seguir as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), garantindo a segurança e qualidade dos serviços.

**4.3. Sustentabilidade e eficiência energética:** Planejamento para redução do desperdício de materiais e geração de resíduos na obra; Adoção de boas práticas na gestão ambiental da construção, com descarte adequado dos resíduos sólidos gerados.

**4.4. Obrigações da contratada:** Garantia mínima de 5 anos. Cumprimento das normas de segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPIs e adoção de medidas preventivas contra acidentes; Realização de testes e/ou laudos técnicos de conformidade para certificação da qualidade dos serviços executados.

**5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:**

Conforme planilha orçamentária em anexo.

**6. Estimativa do valor da contratação:**

*Critérios de definição do valor estimado:*

O valor estimado da contratação foi obtido a partir das tabelas oficiais referências do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), garantindo a atualização dos valores de acordo com a data-base vigente;

*Valor total estimado:*

**R\$ 2.604.754,03** (Dois milhões, seiscentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, e três centavos)

**7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):**

A divisão do objeto não será adotada devido à complexidade e à necessidade de padronização do projeto. Parcelar a obra em diferentes lotes ou itens poderia resultar em perda de economia de escala e em dificuldades de coordenação e integração entre as diversas fases de construção. Portanto, a contratação será realizada de forma global, garantindo a uniformidade e a qualidade do projeto.

**8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

- Correlatas: Não há contratações correlatas.
- Interdependentes: Não há contratações interdependentes.

**9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:**

Município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

**10. Resultados pretendidos:**

Pretende-se suprir à demanda municipal na quantidade de vagas ofertadas/necessárias, assim como garantir um ambiente livre de patologias.

**11. Providências a serem adotadas:**

Promover o processo licitatório para viabilizar a referida contratação.

**12. Possíveis impactos ambientais:**

A geração de resíduos da construção civil está presente em qualquer obra. Para mitigar esses efeitos, deverão ser adotadas medidas de gerenciamento e descarte adequado dos mesmos e a priorização de materiais mais sustentáveis.

**13. Adequação da forma de contratação:**

**TERMO CONTRATUAL (OBRA)**

Esta demanda será formalizada por meio de Termo Contratual, por tratar-se de objeto que gera relação jurídica entre as partes por período prolongado que compreende desde a fase de execução até o período de garantia da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, prazo este em que a Administração não eximirá o contratado da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

**14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:**

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico da gerência de compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

#### 14.1. Modalidade de Licitação

Concorrência Eletrônica:

Justificativa: a modalidade escolhida é adequada para aquisição de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, nos termos do Art. 6º, inciso XXXVIII da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

#### 14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Concorrência)

Justificativa: o critério estabelecido é compatível com a modalidade concorrência, tanto para obras, quanto para serviços e bens especiais, sendo este um critério assertivo para seleção da proposta mais vantajosa.

#### 14.3. Modo de disputa

Aberto:

Justificativa: de acordo com o Decreto Municipal nº 534/2023, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### 14.4. Intervalo mínimo

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais): MENOR PREÇO GLOBAL

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. O valor estabelecido tem o propósito de angariar descontos significativos a cada novo lance, evitando deduções irrelevantes dos preços e objetivando esta fase processual.

### DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara <b>VIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara <b>INVIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. (JUSTIFICAR)

Forquilha/SC, 16/12/2025.

---

Equipe de Planejamento  
Daniel Nascimento Jaeger  
Arquiteto / 5141

---

Equipe de Planejamento  
Flávia Maria Westrup  
Gerente de Fiscalização / 7081091

---

Equipe de Planejamento  
Lilian Bitencourt Colombi  
Engenheiro Civil / 3561